



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1850 – 25 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 02/2022- MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG DEMONSTRATIVO DE APROVADOS: RESULTADO FINAL CONDUTOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
01 OSMAR RODRIGO DE LIMA	1º	100%	APROVADO
02 JOSE NUNES DA SILVA	2º	98%	APROVADO
03 CARLOS FERNANDO MARTINS	3º	98%	APROVADO
04 JOSE CARLOS DE ALMEIDA	4º	95%	APROVADO

#### MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
01 CLAUDIO ALVES DA SILVA	1º	100%	APROVADO
02 DENILTON DAMAZIO DA COSTA	2º	99%	APROVADO
03 GUSTAVO WILSON PURCELO	3º	98%	APROVADO

#### PEDREIRO II

NOME /CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
01 CLAUDIO ROBERTO PANSÁ	1º	99%	APROVADO
02 APARECIDO PEREIRA	2º	98%	APROVADO
03 JOSE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	3º	97%	APROVADO

#### SERVENTE DE OBRAS

NOME /CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
01 EVERALT DE JESUS	1º	98%	APROVADO
02 ADRIANO JUNIOR MIRANDA	2º	96%	APROVADO
03 ISAIAS PEREIRA DA SILVA	3º	96%	APROVADO
04 ALISSON TADEU BARBOZA	4º	95%	APROVADO

#### OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
01 JURACY RODRIGUES	1º	100%	APROVADO
02 JOSE APARECIDO PAVINATTO	2º	100%	APROVADO
03 HELIO AURELIO DOS SANTOS	3º	99%	APROVADO
04 CRISTIANO ALEX DA SILVA	4º	98%	APROVADO
05 LUIS HENRIQUE DA SILVA	5º	98%	APROVADO
06 LUIZ ANTONIO PEREIRA REAL	6º	97%	APROVADO
07 WILSON BUENO ROBERTO	7º	96%	APROVADO
08 JOÃO CARLOS MANTOVANI	8º	95%	APROVADO

JACUTINGA, 25 DE JANEIRO DE 2022 JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras RH

**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia, que presta serviços singulares de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum

grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, conforme Lei Federal nº



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1850 – 25 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia presta serviços singulares, de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito, sendo certo que o referido serviço prestado não é realizado por nenhuma outra organização; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2141/2021 de 14 de dezembro de 2021 que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo Termo de Colaboração nº SAS01/2022; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 25 de janeiro de 2022. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS01/2022. **DESPACHO:** Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia que presta serviços singulares, de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS01/2022, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 25/01/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga. **AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar, onde presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 006/2016, livro nº 001, folha nº 08, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 001/2016, livro nº 001, folha nº 03, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário, serviço de grande relevância para nosso município; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2141/2021 de 14 de dezembro de 2021, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando que os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e

Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS02/2022; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 25 de janeiro de 2022. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS02/2022. **DESPACHO:** Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar onde presta serviços singulares de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS02/2022, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 25/01/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.

**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – SCFV, onde presta assistência à infância, adolescência e juventude; através do serviço educacional e cultural, desenvolvendo programas que visam à preservação e o fortalecimento das famílias; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – SCFV é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 006/2016, livro nº 001, folha nº 08, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 001/2016, livro nº 001, folha nº 03, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – SCFV presta serviços de atendimento a crianças e adolescente entre 04 a 17 anos, expostas a situações vulnerabilidade e riscos, de grande importância para nosso município; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2141/2021 de 14 de dezembro de 2021, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando que os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – SCFV apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – SCFV acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, presta serviços de atendimento a crianças e adolescente entre 04 a 17 anos, expostas a situações vulnerabilidade e riscos; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS03/2022; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga – MG 25 de janeiro de 2022. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS03/2022. **DESPACHO:** Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – SCFV onde presta assistência à infância, adolescência e juventude;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1850 – 25 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

através do serviço educacional e cultural, desenvolvendo programas que visam à preservação e o fortalecimento das famílias, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS03/2022, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 25/01/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga. **AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI, que visa promover acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, onde a finalidade do serviço é e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada um, contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 004/2016, livro nº 001, folha nº 06 e Conselho Municipal do Idoso – CMI nº001/2019, livro nº 001, folha nº 04, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI presta serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, podendo acolher, excepcionalmente, por determinação do Ministério Público, pessoas com idade inferior a 60 anos, desde que curateladas e em condições de vulnerabilidade social, sendo certo que o referido serviço prestado não é realizado por nenhuma outra organização; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2141/2021 de 14 de dezembro de 2021, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, que presta serviços de proteção social especial de alta complexidade, realizando atendimento a pessoas idosas em instituição de longa permanência, conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais /MDS; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS04/2022; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 25 de janeiro de 2022. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS04/2022 **DESPACHO:** Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI, presta serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, podendo acolher, excepcionalmente, por determinação do Ministério Público, pessoas com idade inferior a 60 anos, desde que curateladas e em condições de vulnerabilidade social, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS04/2022, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: –25/01/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga. **AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, que presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, e desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº001/2016, livro nº001, folha nº03 e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA nº003/2016, livro nº001, folha nº05, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, trabalho de grande importância para o nosso município; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2141/2021 de 14 de dezembro de 2021, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS05/2022; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 25 de janeiro de 2022. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS05/2022 **DESPACHO:** Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, que presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS05/2022 com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 25/01/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.

**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE, que presta serviços singulares, implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de escolarização e atendimento educacional especializado; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 002/2016, livro nº 001, folha nº04, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE presta serviços singulares, implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de escolarização e atendimento educacional especializado; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2141/2021 de 14 de dezembro de 2021, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1850 – 25 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal de Educação Reginaldo Sydine Luiz; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo Termo de Colaboração nº SE 01/2022; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação Reginaldo Sydine Luiz. Jacutinga, 25 de janeiro de 2022. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SE 01/2022  
DESPACHO: Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE que presta serviços singulares, presta serviços singulares, implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de escolarização e atendimento educacional especializado. Conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SE01/2022, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 25/01/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1850 – 25 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

COMTJAC - 003/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC  
EDITAL - 3/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA COMTJAC, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000, ou VIA CORREIOS para Praça Delfim Moreira, S/N - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000.

**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3443-3030.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EPJ0J70	AG05438904	10/01/2022	5452-2
EPJ0J70	AG05438905	10/01/2022	5380-0
CAG1948	AG05438906	10/01/2022	5568-0
OPM0A51	AG05438907	10/01/2022	5541-1
CXC4438	AG05438908	14/01/2022	6530-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 24 de janeiro de 2022 - Total de registros: 5

AUTORIDADE DE TRANSITO



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1850 – 25 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

## Seção de Licitações e Compras

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 03/2022](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para aquisição de grade aradora com controle remoto sob o nº 02/2022, do tipo menor preço, para as Secretarias Municipais. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26/01/2022. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/02/2022 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 07/02/2022. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/:9083/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br) – Dúvidas pelo e-mail: [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br) – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.